

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6.813/2024

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

Necessidade da Administração: Serviço de mão de obra, 01 trocar a junta do cabeçote da retroescavadeira 4x2 da SMDASA, pois a peça está danificada.

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto o serviço de mão de obra para trocar a junta do cabeçote da retroescavadeira 4x2.

- 01 Troca da junta do cabeçote	R\$1.400,00
---------------------------------	-------------

VALOR TOTAL :

R\$1.400,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O serviço se faz necessário pois a retroescavadeira está parada, interrompendo a todas as demandas que necessitam da máquina, e por isso necessita trocar essa junta do cabeçote, para obter bom funcionamento e dar agilidade aos serviços e a segurança dos colaboradores que realizam os serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Serviço de mão de obra, 01 trocar a junta do cabeçote da retroescavadeira 4x2 da SMDASA, pois a peça está danificada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetos pretendidos , têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigação futura.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 6545/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal do fornecedor após o cumprimento dos subitens anteriores;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$1.400,00.

- 01 Troca da junta do cabeçote	R\$1.400,00
---------------------------------	-------------

VALOR TOTAL :	R\$1.400,00
----------------------	--------------------

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6539/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da SMDASA.

Tupanciretã/RS, 27/08/2024

CLEBER ROGÉRIO ALVES
GARCEZ
MAT 7271-1
SEC. MUN DESEN. AGRO. SUST.

RAIANE SILVA PORTELLA
MAT 7305-9
COORD. MUN DESEN. AGRO. SUST.
AMB.